



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 175/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013 (PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS À LASER, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr<sup>a</sup>. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raja Gabaglia, nº 68, Jardim Quebec, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.060-190, inscrita no CNPJ/MF nº 95.362.968/0001-74, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.317.253-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 954.970.059-34, residente na Rua Raposo Tavares, nº 855, AP 402, VI Larsen 1, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-580, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 096/2013 (PMRC), homologado em 19 de Agosto de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para a locação de equipamentos multifuncionais à laser, com fornecimento integral de suprimentos, peças e manutenção dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 096/2013 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apr	Qtd	Vir uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	Locação de impressora a laser Color – 23 ppm colorida – frente e verso automático – conectividade em rede – papel A4 e Ofício – porta USB (Estimativa de 3.000 cópias por máquina)	OKI	svç	2	10.760,00	21.520,00
02	Locação de multifuncional a laser Monocromático – impressora, copiadora, scanner – conectividade em rede – frente e verso automático na impressão – porta USB – papel A4 e Ofício (Estimativa de 7.500 cópias por máquina)	OKI	svç	4	3.870,00	15.480,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 096/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 37.000,00 (trinta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



e sete mil reais), pelo fornecimento dos itens 01 e 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues com fornecimento integral, de forma fracionada, sendo instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**Parágrafo Primeiro:** Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 096/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

**Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos		Descrição Despesa
0401	12	361	12	2	12	339039120000	1499	103	Recursos Ordinários (livres)	Locação de máquinas e equipamentos
0401	12	361	12	2	12	339039120000	1500	104	FUNDEB 40%	Locação de máquinas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0901	4	122	19	2	60	339039120000	1501	000	5% sobre transferências constitucionais	Locação de máquinas e equipamentos
0901	4	122	19	2	60	339039120000	1502	504	5% sobre transferências constitucionais	Locação de máquinas e equipamentos
0401	12	361	12	2	11	339039120000	2422	102	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Locação de máquinas e equipamentos
0401	12	365	12	2	19	339039120000	2514	103	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Locação de máquinas e equipamentos
0401	12	365	12	2	19	339039120000	2515	104	Outros royalties e compensações financeiras	Locação de máquinas e equipamentos

**Cláusula Oitava – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral, de forma fracionada e sua devida instalação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
  - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro:** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto:** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto:** A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Fábio Oliveira de Lucca, Secretário Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 096/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**





mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Agosto de 2013.

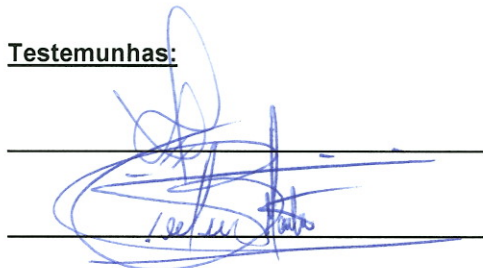
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e  
Lazer – Contratante


  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. de Administração – Contratante e  
Gestor do Contrato

  
**Fábio Henrique Sitta**  
Mitalcopy Máquinas e Equipamentos para  
Escritório LTDA-EPP – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.893

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 222/2013  
PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.  
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25.  
OBJETO: Contratação de empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com o objetivo do pagamento da licença de uso, treinamento e atualização mensal do sistema Pronim TB - Transparência Brasil.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:  
05.10.0412500162.113 - 3.3.90.38.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 744  
05.10.0412500162.113 - 3.3.90.38.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 753  
05.10.0412500162.113 - 3.3.90.38.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 2207  
VALOR: o valor do contrato será de R\$ 15.961,00 (Quinze mil novecentos e sessenta e um reais).  
FISCAL DE CONTRATO: Vicente Estanislau Ribeiro, inscrita sob CPF nº 276.689.089-00.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2013.  
FORO: Comarca de Jacarezinho.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2013.  
Jacarezinho/PR, 04 de setembro de 2013.

SERGIO EDUARDO EYMGIO DE FARIA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2013  
Compra  
Objeto: Tem a presente licitação a finalidade de aquisição materiais esportivos para atender as Escolas de Futebol, futsal, Vôlei, Basquete, Atletismo e Recreações realizadas pelo Departamento de Esportes.  
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 17.923,05 (dezanove mil novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).  
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Compras.  
Abertura: às 14:00 h do dia 24 de setembro de 2013.  
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.  
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 04 de setembro de 2013.

Fabio Júnior Soares  
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013 - (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.  
CONTRATADO: MITALCOPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP  
CNPJ/MF: 95.362.968/0001-74.  
OBJETO: A contratação de empresa especializada, para a locação de equipamentos multifuncionais à laser, com fornecimento integral de suprimentos, peças e manutenção dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).  
PAGAMENTO: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.  
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.  
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA - CNPJ/MF: 07.262.218/0001-63.  
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 169.112,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e doze reais).  
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.  
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08.  
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA  
CNPJ/MF: 649.708.688-91.  
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).  
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.  
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2013  
CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.078,00 (Trinta e dois mil e setenta e oito reais).  
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato  
Presidente

Crisleini Carulla  
Diretora Executiva

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2013  
Compra  
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de lanches que será utilizado nos programas e projetos existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).  
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Compras.  
Abertura: às 09:00 h do dia 23 de setembro de 2013.  
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.  
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

Fabio Júnior Soares  
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

**COMUNICADO**  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacarezinho/PR, comunica que estarão abertas as inscrições para preenchimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar (TITULAR) deste Município, conforme informações abaixo:  
Período de inscrição: de 09 a 19 de Setembro de 2013.  
Horário de inscrições: das 09:00 às 11:00 horas; e das 14:00 às 16:30, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, (onde poderão ser obtidas maiores informações e o edital completo).  
Local para as inscrições: Agência do Trabalhador - Rua Maria Souza, nº 282, centro - fone: 3561-1562.  
Número de vagas a serem preenchidas: 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes.  
Conselheiro Malirnick, 04 de Setembro de 2013.

JULIANA DE OLIVEIRA  
Presidente do CMDCA

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 042/2013  
O Prefeito Municipal de Conselheiro Maírinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.  
RESOLVE  
Art. 1º - Conceder ao servidor municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.688.176-1/PR, cargo de auxiliar administrativo, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 04/09/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
Edição da Prefeitura do Município de Conselheiro Maírinck, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

Luís Carlos Sanchez Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.  
CONTRATADO: PNEUS SANTO ANTONIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 05.694.540/0001-36.  
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 59.558,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).  
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.  
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 - (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08.  
CONTRATADO: PNEUS SANTO ANTONIO LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 05.694.540/0001-36.  
OBJETO: A possível aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 27.496,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).  
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2013 à 01 de Setembro de 2014.  
ASSINATURA: 29 de Agosto de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 04 de Setembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2012 (PMRC)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85  
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para construção de uma unidade de educação infantil, com área de 1.118,48 m², do programa pró-infância/fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, neste município.  
PRAZO: 27 de Agosto de 2013 a 08 de Outubro de 2013.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.  
Ribeirão Claro-PR, 04 de Setembro de 2013

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2013  
Serviço  
Objeto: Tem por finalidade a presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de caçambas para coleta de entulho.  
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).  
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Serviços.  
Abertura: às 09:00 h do dia 24 de setembro de 2013.  
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.  
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR, Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

Fabio Júnior Soares  
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2013  
OBJETO: Contratação de agente integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio. CONTRATANTE: Município de Itambacará. CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes-Estágios-CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24; VALOR: de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) para R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2013 para 02 de setembro de 2014, conforme a Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 017/2012, Contrato nº. 017/2012. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR  
Itambacará PR, 30 de agosto de 2013

Amarildo Tostes  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2013  
CONTRATADA: TECNOLON ELETRÔNICO LTDA, CNPJ Nº. 13.240.506/0001-25  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças de reposição para as incubadoras Fanem do Hospital Regional do Norte Pioneiro.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.606,84 (Sete mil seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 16/08/2013 até 15/08/2014.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato  
Presidente

Crisleini Carulla  
Diretora Executiva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2013  
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 01.328.855/0001-59  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.098,00 (Trinta e cinco mil e noventa e oito reais).  
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato  
Presidente

Crisleini Carulla  
Diretora Executiva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2013  
CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.068,60 (Cento e três mil sessenta e oito reais e sessenta centavos).  
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato  
Presidente

Crisleini Carulla  
Diretora Executiva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2013  
CONTRATADA: V. S. COSTA E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-21  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato  
Presidente

Crisleini Carulla  
Diretora Executiva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2013  
CONTRATADA: MAURICIO FRANCO PACHECO - ME, CNPJ sob o nº 06.089.071/0001-99  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato  
Presidente

Crisleini Carulla  
Diretora Executiva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2013  
CONTRATADA: FANEM LTDA, CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais hospitalares, mediante o sistema de registro de preços.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.997,00 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais).  
VIGÊNCIA: 23/08/2013 até 22/08/2014.  
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

João Mattar Olivato  
Presidente

Crisleini Carulla  
Diretora Executiva



